



1ª Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência

Centro de Serviços de Apoio

Análise dos RDOs
Maio a dezembro de 2014

CAROLINA DE ANDRADE
Socióloga da 1ª Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência de São Paulo

2015

Sumário

INTRODUÇÃO	2
Deficiência no Brasil e no estado de São Paulo	2
Implantação do campo específico no Registro Digital de Ocorrência	2
ANÁLISE DOS DADOS	3
PERFIL DA VÍTIMA	7
a) Por sexo	7
b) Por faixa etária	10
c) Por cor/raça	12
d) Por estado civil	15
e) Por nível de instrução e ocupação	17
f) Por tipo de deficiência	20
RDOs POR NATUREZA	23
Relações entre crimes e deficiências	28
a) Deficiência auditiva	28
b) Deficiência física	29
c) Deficiência intelectual	30
d) Deficiência visual	31
e) Deficiência múltipla	32
APÊNDICES	33
Categorização das rubricas	33

INTRODUÇÃO

Deficiência no Brasil e no estado de São Paulo

Segundo o Censo Demográfico 2010 do IBGE, 45 milhões de pessoas no Brasil têm algum tipo de deficiência, número que representa 23,91% de sua população total.

Já no estado de São Paulo, onde vivem pouco mais de 41 milhões, cerca de 9,3 milhões de pessoas possuem ao menos um tipo de deficiência, o que equivale a 22,65% da população total do estado.

Em relação à população brasileira com deficiência, a parcela paulista representa 20,49% do total, ou seja, pouco mais de um quarto dos brasileiros com deficiência vive no estado de São Paulo¹.

Implantação do campo específico no Registro Digital de Ocorrência

O campo específico para identificar pessoas com deficiência no sistema de Registro Digital de Ocorrência (RDO) foi implementado pela Polícia Civil do estado de São Paulo em meados de maio de 2014. A partir da inserção do campo foi possível obter dados mais confiáveis sobre a incidência de violência contra pessoas com deficiência no estado. A medida é de grande relevância tendo em vista que, segundo a Organização Mundial de Saúde, pessoas com deficiência estão mais sujeitas a sofrer violência do que pessoas sem deficiência².

Fazemos a seguir uma breve análise dos dados referentes aos boletins registrados em 2014, a partir da inserção do campo específico, nos valendo de informações do Censo Demográfico 2010 do IBGE (resultados da amostra) para comparação quando pertinente. É preciso ter em mente que as comparações entre os dados do IBGE e dos RDOs têm limitações, visto que os primeiros dizem respeito ao total da população, enquanto os segundos se restringem às pessoas registradas

¹ Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 / SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática. Disponível no [site do IBGE - SIDRA](#)

² Cf. World Health Organization, The World Bank. *Relatório Mundial sobre a Deficiência*. São Paulo: SEDPCD, 2012.

como vítimas de crimes ou outras ocorrências no período em tela. Os dados do Censo, portanto, são aqui considerados apenas como referência.

É válido mencionar que o campo “deficiência” implantado no sistema de RDO é fechado e traz as seguintes opções: auditiva, física, intelectual e visual. Nesta análise, agrupamos na categoria “múltipla” os casos de vítimas que possuem dois ou mais tipos de deficiência.

ANÁLISE DOS DADOS

Entre maio³ e dezembro de 2014, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, foram registradas em todo o estado 11.075 ocorrências envolvendo 11.205 vítimas com deficiência – a diferença entre estes números se dá porque um mesmo boletim de ocorrência pode ter mais de uma vítima.

Veja abaixo a distribuição das ocorrências por mês de comunicação:

MÊS	OCORRÊNCIAS	% TOTAL
Maio	1.010	9,12%
Junho	1.612	14,56%
Julho	1.403	12,67%
Agosto	1.437	12,98%
Setembro	1.517	13,70%
Outubro	1.628	14,70%
Novembro	1.137	10,27%
Dezembro	1.331	12,02%
TOTAL	11.075	100%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Quanto à data em que os fatos ocorreram (que pode ser diversa da data da comunicação de tais fatos à polícia), tem-se a seguinte distribuição:

³ Dados a partir de 15/05, quando o campo específico foi disponibilizado no sistema de RDO

MÊS (2014)	OCORRÊNCIAS	% TOTAL
Janeiro	27	0,24%
Fevereiro	25	0,23%
Março	48	0,43%
Abril	75	0,68%
Maiο	1.076	9,72%
Junho	1.521	13,73%
Julho	1.388	12,53%
Agosto	1.473	13,30%
Setembro	1.423	12,85%
Outubro	1.401	12,65%
Novembro	1.263	11,40%
Dezembro	1.175	10,61%
Sem informação	180	1,63%
TOTAL	11.075	100%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Distribuição por município

A maior parte das ocorrências do período considerado – cerca de 26% – foi registrada na capital. Segue relação com os dez municípios com o maior número de casos:

MUNICÍPIO	OCORRÊNCIAS	% TOTAL
São Paulo	2.907	26,25%
Ribeirão Preto	244	2,20%
Guarulhos	211	1,91%
Campinas	207	1,87%
São Bernardo do Campo	188	1,70%
Osasco	177	1,60%
Santo André	164	1,48%
Bauru	140	1,26%
Sorocaba	134	1,21%
Santos	131	1,18%

Base: 11.075 boletins de ocorrência

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

É válido ressaltar que todos estes municípios estão entre os vinte mais populosos do estado de São Paulo⁴.

Veja a seguir a tabela com as ocorrências registradas nos municípios da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP). Excluindo-se a capital, os municípios da Grande São Paulo são responsáveis por 17,20% dos casos registrados. A população da Região Metropolitana de São Paulo, incluindo a da capital, corresponde a 47,5% da população total do estado⁵.

⁴ Segundo dados da Fundação Seade para 2014, os 20 municípios mais populosos do estado são, nesta ordem: São Paulo, Guarulhos, Campinas, São Bernardo do Campo, Santo André, Osasco, São José dos Campos, Ribeirão Preto, Sorocaba, Mauá, São José do Rio Preto, Santos, Mogi das Cruzes, Diadema, Jundiaí, Carapicuíba, Piracicaba, Bauru, São Vicente e Itaquaquecetuba. Dados disponíveis no site da [Fundação Seade - Informações dos Municípios Paulistas](#)

⁵ Fonte: Fundação Seade. Dados disponíveis no site da [Fundação Seade - Informações dos Municípios Paulistas](#)

MUNICÍPIO	OCORRÊNCIAS	% TOTAL	% RMSF
São Paulo	2.907	26,25%	60,41%
Guarulhos	211	1,91%	4,38%
São Bernardo do Campo	188	1,70%	3,91%
Osasco	177	1,60%	3,68%
Santo André	164	1,48%	3,41%
Mogi das Cruzes	118	1,07%	2,45%
Diadema	98	0,88%	2,04%
Barueri	79	0,71%	1,64%
Suzano	65	0,59%	1,35%
Taboão da Serra	64	0,58%	1,33%
Francisco Morato	60	0,54%	1,25%
Itapevi	58	0,52%	1,21%
Cotia	53	0,48%	1,10%
Itaquaquecetuba	53	0,48%	1,10%
Embu das Artes	51	0,46%	1,06%
Itapeçerica da Serra	49	0,44%	1,02%
São Caetano do Sul	46	0,42%	0,96%
Carapicuíba	45	0,41%	0,94%
Mauá	43	0,39%	0,89%
Ferraz de Vasconcelos	42	0,38%	0,87%
Ribeirão Pires	37	0,33%	0,77%
Franco da Rocha	35	0,32%	0,73%
Jandira	19	0,17%	0,39%
Arujá	17	0,15%	0,35%
Caieiras	16	0,14%	0,33%
Santana de Parnaíba	16	0,14%	0,33%
Cajamar	14	0,13%	0,29%
Mairiporã	14	0,13%	0,29%
Poá	13	0,12%	0,27%
Biritiba Mirim	9	0,08%	0,19%
Santa Isabel	9	0,08%	0,19%
Guararema	8	0,07%	0,17%
São Lourenço da Serra	8	0,07%	0,17%
Juquitiba	7	0,06%	0,15%
Rio Grande da Serra	7	0,06%	0,15%
Vargem Grande Paulista	5	0,05%	0,10%
Embu-Guaçu	4	0,04%	0,08%
Pirapora do Bom Jesus	2	0,02%	0,04%
Salesópolis	1	0,01%	0,02%
TOTAL	4.812	43,45%	100,00%

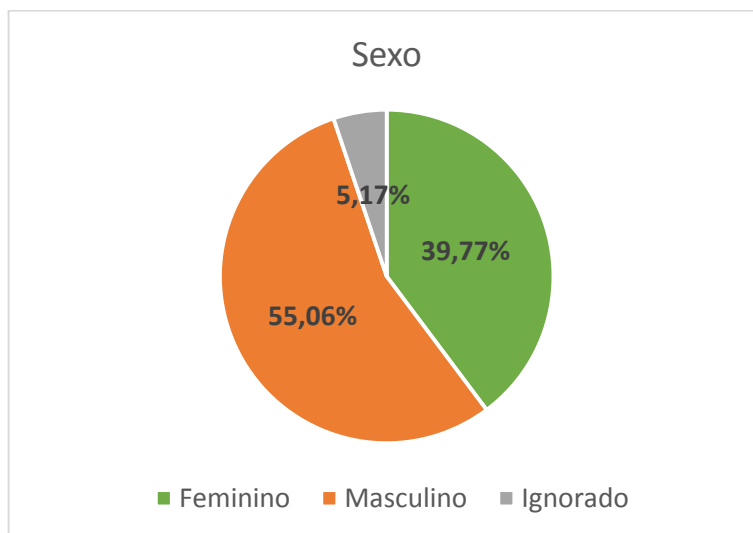
Base: 11.075 boletins de ocorrência

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

PERFIL DA VÍTIMA

a) Por sexo

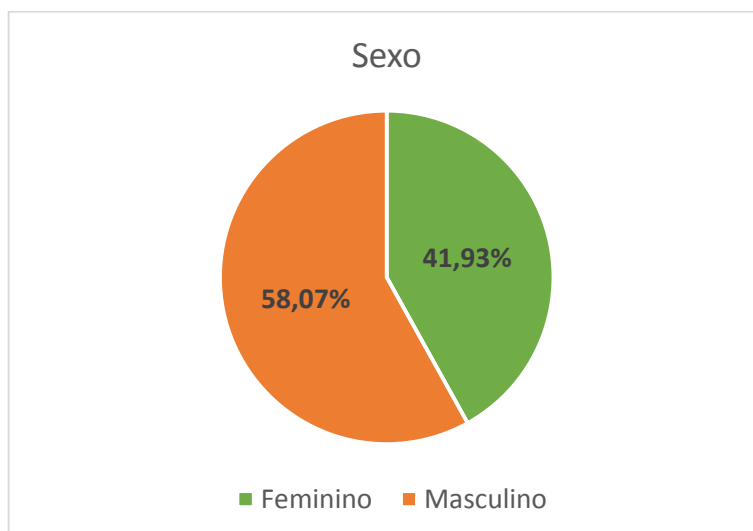
No período aqui considerado, a distribuição das vítimas segundo sexo foi a seguinte:



Base: 11.205 vítimas

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

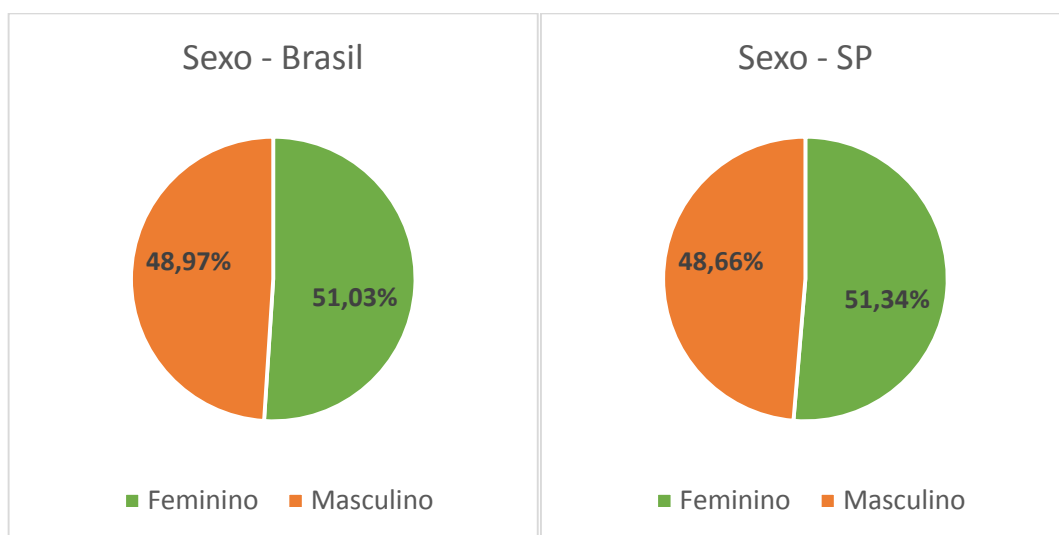
Excluindo-se as vítimas de sexo ignorado, tem-se a seguinte distribuição:



Base: 10.626 vítimas

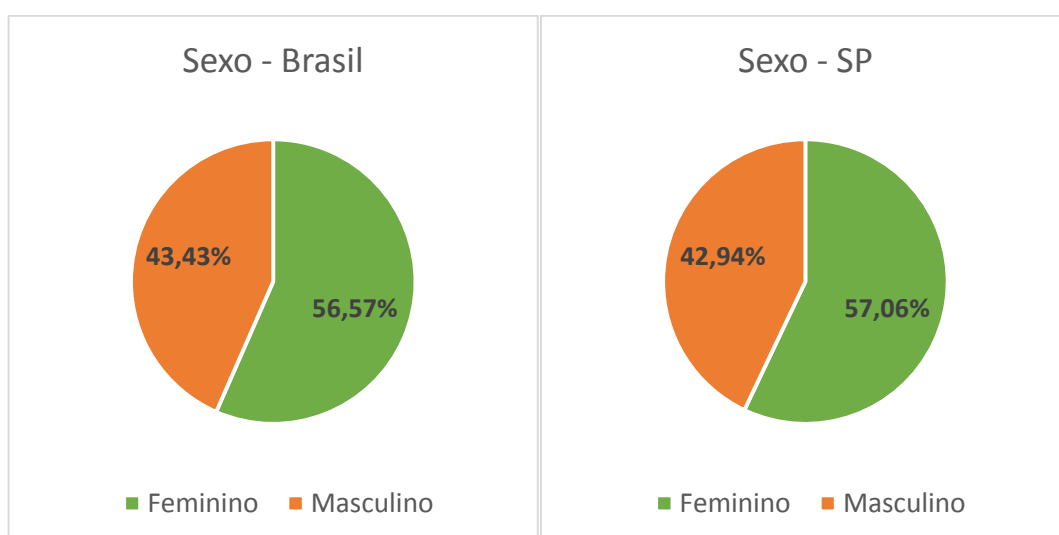
Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

A distribuição por sexo das vítimas nos RDOs aqui considerados é diversa daquela da população em geral, em que há um número ligeiramente maior de mulheres (cerca de 51% tanto no estado quanto no país) do que de homens (por volta de 48%), segundo dados do Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 / SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática
Elaboração própria

Já a distribuição por sexo das pessoas com deficiência⁶ segue a seguinte estrutura:



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 / SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática.
Elaboração própria

⁶ Para esta e para as demais comparações com informações do IBGE, utilizamo-nos dos dados referentes a pessoas que declararam possuir ao menos um dos tipos de deficiência investigados no Censo Demográfico 2010. Para mais informações, ver [site do IBGE - Censo 2010](#)

A partir dos dados do IBGE, vê-se que dentre as pessoas com deficiência, do mesmo modo que na população em geral, as mulheres estão presentes em número maior do que os homens. Na população com deficiência, no entanto, a diferença entre o número de homens e mulheres é um pouco maior do que na população em geral. Uma das hipóteses aventadas pelo IBGE para a prevalência de mulheres na população com deficiência é o processo de envelhecimento da população, combinado ao fato de a mortalidade masculina ser maior que a feminina⁷.

Na comparação destes números com os dados dos boletins de ocorrência, verifica-se que, apesar de serem maioria na população com ou sem deficiência, as mulheres não são a maioria das vítimas. Esta sobrerrepresentação da população masculina dentre as vítimas nos boletins de ocorrência aqui analisados é compatível com informações mais gerais sobre violência contra homens e mulheres. Segundo dados da SSP, a maioria das vítimas de homicídio doloso no estado – 85,3%, na média de 2014⁸ – é do sexo masculino. Informações do IBGE referentes ao ano de 2013 indicam situação semelhante: homens foram cerca de 84% das vítimas de mortes violentas⁹ naquele ano¹⁰. No mesmo sentido, o Inquérito VIVA – Vigilância de Violências e Acidentes, do Ministério da Saúde, indica que homens foram a maioria das vítimas de violência – em média 71% delas – dentre os atendidos em hospitais de urgência e emergência no país nos anos em que o levantamento foi realizado (2006, 2007, 2009 e 2011)¹¹.

⁷ Fonte: *Censo Demográfico 2010 - Características gerais da população, religião e pessoas com deficiência*. Rio de Janeiro: IBGE, 2012. Disponível no [site do IBGE - Biblioteca](#)

⁸ Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP), Perfil de homicídio. Disponível no [site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - Perfil de Homicídio](#)

⁹ Para o IBGE, mortes violentas são todas aquelas devidas a causas externas, não apenas as criminosas. A categoria inclui acidentes de trânsito, afogamentos, suicídios, homicídios, quedas acidentais, dentre outras.

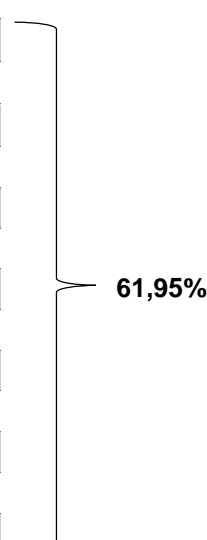
¹⁰ Fonte: IBGE, Estatísticas do Registro Civil 2013. Disponível no [site do IBGE – Estatísticas do Registro Civil 2013](#)

¹¹ Fonte: MS/SVS/DASIS/CGDANT – Viva: Vigilância de Violências e Acidentes. Disponível no [site do DATASUS - Informações de Saúde \(TABNET\)](#)

b) Por faixa etária

Os dados dos RDOs de vítimas com deficiência no período considerado mostram a seguinte distribuição por faixa etária¹²:

FAIXA ETÁRIA	VÍTIMAS	%
0 a 4 anos	121	1,08%
5 a 9 anos	173	1,54%
10 a 14 anos	359	3,20%
15 a 19 anos	521	4,65%
20 a 24 anos	597	5,33%
25 a 29 anos	700	6,25%
30 a 34 anos	762	6,80%
35 a 39 anos	874	7,80%
40 a 44 anos	908	8,10%
45 a 49 anos	962	8,59%
50 a 54 anos	993	8,86%
55 a 59 anos	930	8,30%
60 a 64 anos	818	7,30%
65 a 69 anos	622	5,55%
70 a 74 anos	536	4,78%
75 a 79 anos	464	4,14%
80 a 84 anos	352	3,14%
85 a 89 anos	224	2,00%
90 a 94 anos	99	0,88%
95 a 99 anos	26	0,23%
100 anos ou mais	7	0,06%
Idade ignorada	157	1,40%
TOTAL	11.205	100,00%



Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

A distribuição etária das vítimas é diferente daquela da população em geral. Quase 62% das vítimas do período analisado têm 40 anos ou mais, enquanto na população total este índice é de cerca de 33% no Brasil e de 36% no estado de São Paulo, segundo dados do IBGE. Por outro lado, a distribuição etária das vítimas dos RDOs é compatível com aquela verificada apenas para a população com deficiência no país e no estado: em ambos os casos, as pessoas de 40 anos ou mais são mais de 65% do total, sendo que a maior concentração de pessoas com deficiência ocorre

¹² Para permitir a comparação, as vítimas foram agrupadas em faixas etárias semelhantes às utilizadas pelo IBGE.

no grupo de 45 a 54 anos - cerca de 21% das populações brasileira e paulista com deficiência, tanto homens quanto mulheres, encontram-se nessa faixa etária, enquanto nos RDOs analisados este grupo perfaz 17,45% do total.

Quando se atenta à distribuição das vítimas por faixa etária segundo o sexo, tem-se o seguinte cenário:

FAIXA ETÁRIA	FEMININO		MASCULINO		IGNORADO		TOTAL	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
0 a 4 anos	49	40,50%	68	56,20%	4	3,31%	121	100%
5 a 9 anos	77	44,51%	91	52,60%	5	2,89%	173	100%
10 a 14 anos	173	48,19%	172	47,91%	14	3,90%	359	100%
15 a 19 anos	226	43,38%	273	52,40%	22	4,22%	521	100%
20 a 24 anos	235	39,36%	328	54,94%	34	5,70%	597	100%
25 a 29 anos	253	36,14%	406	58,00%	41	5,86%	700	100%
30 a 34 anos	278	36,48%	436	57,22%	48	6,30%	762	100%
35 a 39 anos	344	39,36%	482	55,15%	48	5,49%	874	100%
40 a 44 anos	330	36,34%	535	58,92%	43	4,74%	908	100%
45 a 49 anos	358	37,21%	564	58,63%	40	4,16%	962	100%
50 a 54 anos	385	38,77%	546	54,98%	62	6,24%	993	100%
55 a 59 anos	337	36,24%	540	58,06%	53	5,70%	930	100%
60 a 64 anos	306	37,41%	473	57,82%	39	4,77%	818	100%
65 a 69 anos	239	38,42%	343	55,14%	40	6,43%	622	100%
70 a 74 anos	206	38,43%	308	57,46%	22	4,10%	536	100%
75 a 79 anos	207	44,61%	230	49,57%	27	5,82%	464	100%
80 a 84 anos	196	55,68%	148	42,05%	8	2,27%	352	100%
85 a 89 anos	113	50,45%	99	44,20%	12	5,36%	224	100%
90 a 94 anos	56	56,57%	38	38,38%	5	5,05%	99	100%
95 a 99 anos	17	65,38%	9	34,62%	0	0,00%	26	100%
100 anos ou mais	4	57,14%	3	42,86%	0	0,00%	7	100%
Idade ignorada	67	42,68%	78	49,68%	12	7,64%	157	100%
TOTAL	4.456	39,77%	6170	55,06%	579	5,17%	11.205	100%

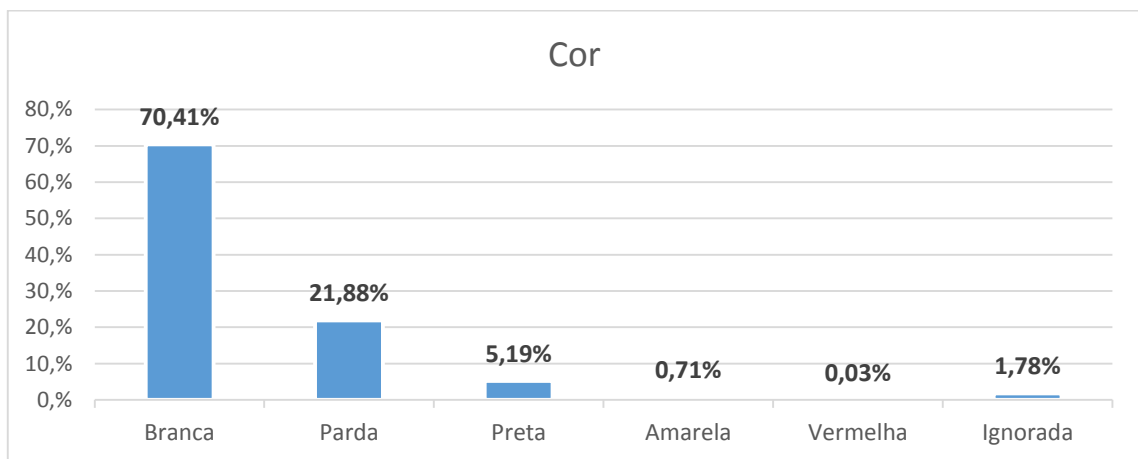
Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

A faixa que concentra o maior número de vítimas dentre aquelas de sexo masculino é a que vai de 45 a 49 anos de idade, enquanto dentre as mulheres a maior concentração ocorre na faixa entre 50 e 54 anos. Com exceção do grupo entre 10 e 14 anos, os homens são a maioria das vítimas em todas as faixas etárias até a de 75 a 79 anos; daí em diante, as mulheres são a maioria das vítimas em cada um

dos grupos de idade, alcançando a proporção máxima de 65,38%, na faixa de 95 a 99 anos. Os homens também são maioria dentre as vítimas de idade ignorada.

c) Por cor/raça

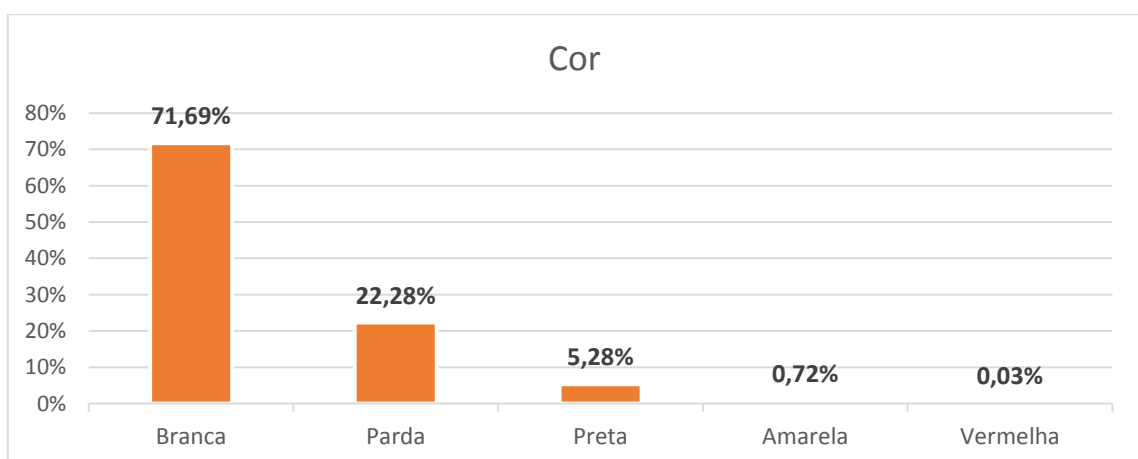
Nos RDOs registrados entre maio e dezembro de 2014 verifica-se a seguinte distribuição das vítimas segundo cor:



Base: 11.205 vítimas

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Excluindo-se os casos de vítimas de cor ignorada, a distribuição é a seguinte:



Base: 11.005 vítimas

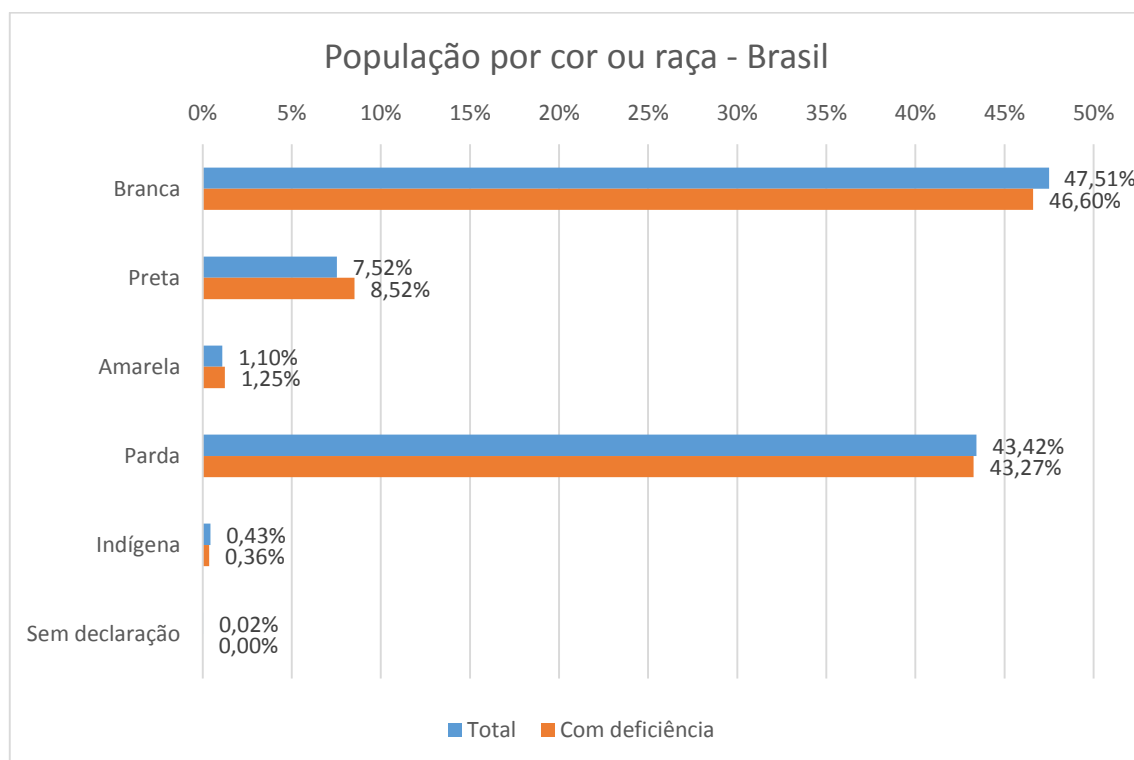
Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Para qualificação das vítimas e averiguados, o sistema de RDO disponibiliza as seguintes opções de cor (sob a rubrica “cor da cútis”): Branca, Preta, Parda, Amarela, Vermelha e Outras.

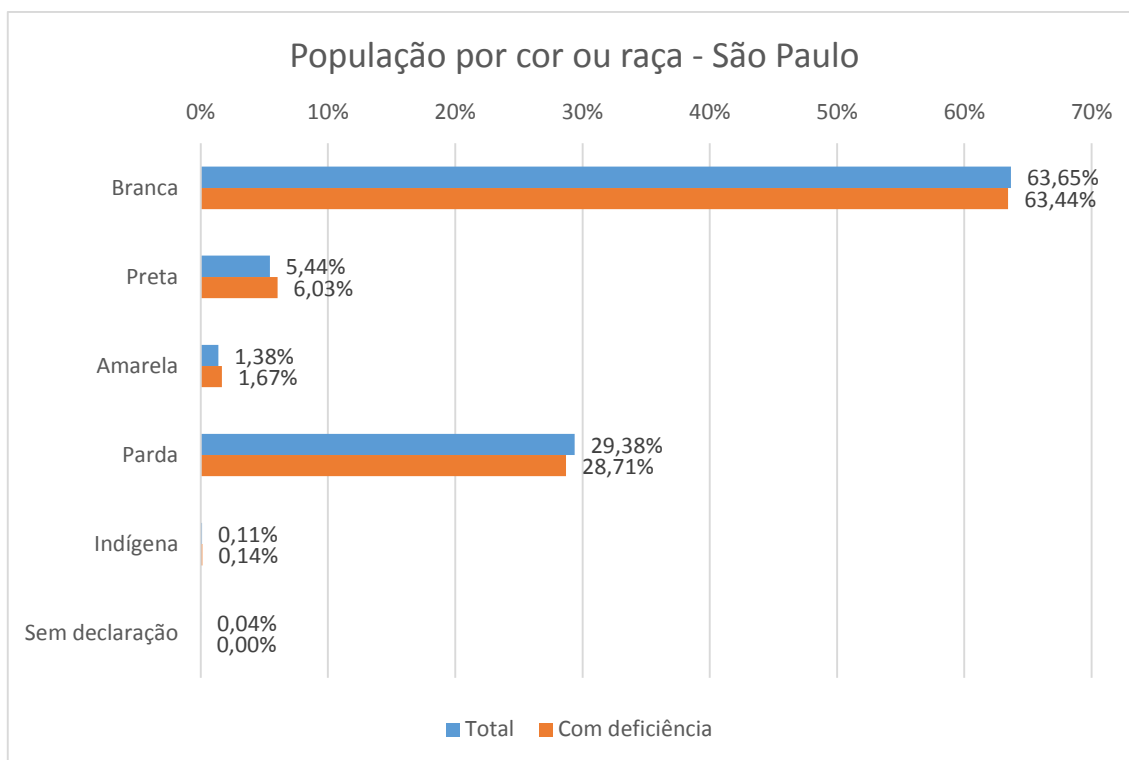
A qualificação da vítima de acordo com a cor é obrigatória para o registro de ocorrência: o não preenchimento do campo impede a finalização do registro, tanto no sistema de RDO utilizado nas delegacias quanto no boletim de ocorrência eletrônico, registrado pelo site da Polícia Civil.

No caso dos boletins registrados em delegacias, a qualificação não segue padrão, podendo ocorrer várias situações: casos em que a cor é autodeclarada pela vítima; casos em que a cor da vítima é informada por terceiro; casos em que o escrivão avalia e qualifica a vítima por conta própria, seja pessoalmente ou por foto; etc.

Para efeitos de comparação, vejamos a composição racial das populações brasileira e paulista, segundo o IBGE. A distribuição racial da população com deficiência no estado de São Paulo e no Brasil não é muito diferente daquela da população em geral:



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 / SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática
Elaboração própria



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 / SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática
Elaboração própria

Observa-se que as categorias utilizadas pelo IBGE – Branca, Preta, Amarela, Parda e Indígena – são diferentes daquelas do RDO. Enquanto o segundo leva em conta apenas o fenótipo, a cor da pele (seja auto ou heterodeclarada, como mencionado anteriormente), o primeiro utiliza-se do conceito de “cor ou raça”, tendo em vista que indígena é não apenas a denominação de cor da pele, mas também de origem¹³, além de valer-se obrigatoriamente da autodeclaração.

Mesmo levando em conta estas restrições causadas pelo uso de nomenclaturas e métodos diversos de categorização racial, é possível verificar que se destaca a proporção de população branca entre as vítimas – cerca de 70% delas -, maior do que sua presença média na composição das populações brasileira e paulista. Já as populações preta, parda, amarela e vermelha aparecem aqui como vítimas em proporção menor do que a de sua participação nas populações do país e do estado.

¹³ Fonte: PETRUCCELLI e SABOYA (orgs.) *Características étnico-raciais da população – classificações e identidades*. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. Disponível no [site do IBGE - Biblioteca](#)

d) Por estado civil

Quanto ao estado civil, a distribuição das vítimas com deficiência dos RDOs registrados entre maio e dezembro de 2014 é a seguinte:

ESTADO CIVIL	SEXO						TOTAL	
	Feminino		Masculino		Ignorado		Nº	%
	Nº	%	Nº	%	Nº	%		
Solteiro(a)	1.902	42,68%	2.923	47,37%	259	44,73%	5.084	45,37%
Casado(a)	879	19,73%	1.831	29,68%	169	29,19%	2.879	25,69%
Viúvo(a)	594	13,33%	228	3,70%	29	5,01%	851	7,59%
Divorciado(a)	308	6,91%	295	4,78%	33	5,70%	636	5,68%
Convivente	242	5,43%	301	4,88%	29	5,01%	572	5,10%
Separado(a)	146	3,28%	132	2,14%	21	3,63%	299	2,67%
Desquitado(a)	27	0,61%	49	0,79%	7	1,21%	83	0,74%
Ignorado	358	8,03%	411	6,66%	32	5,53%	801	7,15%
TOTAL	4.456	100,00%	6.170	100,00%	579	100,00%	11.205	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Excluindo-se as vítimas menores de dez anos, além das de idade ignorada, para permitir comparação mais precisa com os dados sobre estado civil do Censo 2010, temos a seguinte distribuição:

ESTADO CIVIL	SEXO						TOTAL	
	Feminino		Masculino		Ignorado		Nº	%
	Nº	%	Nº	%	Nº	%		
Solteiro(a)	1.801	42,25%	2.796	47,13%	251	44,98%	4.848	45,08%
Casado(a)	879	20,62%	1.824	30,74%	169	30,29%	2.872	26,71%
Viúvo(a)	589	13,82%	225	3,79%	29	5,20%	843	7,84%
Divorciado(a)	308	7,22%	294	4,96%	33	5,91%	635	5,90%
Convivente	241	5,65%	298	5,02%	29	5,20%	568	5,28%
Separado(a)	144	3,38%	132	2,22%	21	3,78%	297	2,76%
Desquitado(a)	27	0,63%	49	0,83%	7	1,25%	83	0,77%
Ignorado	271	6,43%	315	5,31%	19	3,41%	608	5,65%
TOTAL	4.263	100,00%	5.933	100,00%	558	100,00%	10.754	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

As categorias de estado civil utilizadas pelo Censo do IBGE são: Casado(a); Divorciado(a); Viúvo(a); Solteiro(a) e Desquitado(a) ou separado(a) judicialmente.

Segundo dados do IBGE, os solteiros perfazem 55,35% da população brasileira e 49,52% da paulista, enquanto os casados são 34,84% no país e 38,96% no estado; assim, verifica-se que há menos solteiros e casados dentre as vítimas dos RDOs aqui considerados do que na população brasileira em geral. Por outro lado, há mais viúvos nesta amostra do que no Brasil e em São Paulo, onde eles representam em média 5% da população.

A presença maior de mulheres dentre os viúvos, que se vê nos dados aqui tratados, também se verifica nas populações brasileira e paulista em geral, embora em média menor do que a dos RDOs (na média, cerca de 8% das mulheres brasileiras e paulistas são viúvas). A proporção de divorciados dentre as vítimas dos RDOs também é maior do que sua participação na população em geral – são 5,93% das vítimas dos boletins registrados e 3,51% na média do país e do estado.

Como as demais categorias de estado civil do RDO e do IBGE não convergem, não faremos aqui a comparação entre elas.

e) Por nível de instrução e ocupação

Segundo o nível de instrução¹⁴, a distribuição das vítimas com deficiência dos RDOs registrados entre maio e dezembro de 2014 é a seguinte:

NÍVEL DE INSTRUÇÃO	SEXO						TOTAL	
	Feminino		Masculino		Ignorado		Nº	%
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Analfabeto	461	10,35%	484	7,84%	49	8,46%	994	8,87%
1º grau incompleto	456	10,23%	644	10,44%	52	8,98%	1.152	10,28%
1º grau completo	1.381	30,99%	2.297	37,23%	243	41,97%	3.921	34,99%
2º grau incompleto	78	1,75%	73	1,18%	10	1,73%	161	1,44%
2º grau completo	744	16,70%	1.073	17,39%	117	20,21%	1.934	17,26%
Superior incompleto	52	1,17%	78	1,26%	4	0,69%	134	1,20%
Superior completo	301	6,75%	342	5,54%	31	5,35%	674	6,02%
Ignorado	983	22,06%	1.179	19,11%	73	12,61%	2.235	19,95%
TOTAL	4.456	100,00%	6.170	100,00%	579	100,00%	11.205	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Para permitir comparação mais precisa com os dados do Censo, foi feito um recorte com as vítimas com idade de 15 anos ou mais segundo nível de escolaridade, excluindo-se aquelas cujo grau de escolaridade e idade são ignorados. Segue tabela:

¹⁴ O sistema de RDO utiliza-se de nomenclatura já superada para denominar os níveis de instrução. Entendemos aqui que 1º grau corresponde ao atual ensino fundamental (I e II) e 2º grau ao ensino médio.

NÍVEL DE INSTRUÇÃO	SEXO						TOTAL	
	Feminino		Masculino		Ignorado		Nº	%
	Nº	%	Nº	%	Nº	%		
Analfabeto	356	10,88%	364	7,63%	34	7,02%	754	8,84%
1º grau incompleto	409	12,50%	582	12,21%	49	10,12%	1.040	12,20%
1º grau completo	1.340	40,94%	2.258	47,36%	239	49,38%	3.837	45,01%
2º grau incompleto	72	2,20%	73	1,53%	10	2,07%	155	1,82%
2º grau completo	743	22,70%	1.071	22,46%	117	24,17%	1.931	22,65%
Superior incompleto	52	1,59%	78	1,64%	4	0,83%	134	1,57%
Superior completo	301	9,20%	342	7,17%	31	6,40%	674	7,91%
TOTAL	3.273	100,00%	4.768	100,00%	484	100,00%	8.525	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Tanto nos dados brutos quanto no recorte aqui analisado, percebe-se que a maioria das vítimas tem 1º grau (atual ensino fundamental) completo. É também expressivo o total de pessoas com 2º grau (atual ensino médio) completo.

Segundo dados do Censo 2010, a maior parte da população brasileira que declara ter ao menos um tipo de deficiência não tem instrução ou possui ensino fundamental incompleto – 61,14% delas. No estado de São Paulo, esta proporção é de 53,25%. Assim, embora a comparação não seja perfeita, podemos entender que há menos pessoas que se enquadram nesta condição (considerando-se a soma de analfabetos e pessoas com 1º grau incompleto, que representam 21,04% do total no recorte acima) dentre as vítimas dos RDOs do que na população com deficiência em geral.

Já a proporção de pessoas que possuem ensino fundamental completo e médio incompleto é maior dentre as vítimas dos RDOs (46,83%) do que na população com deficiência em São Paulo (16,12%) e no Brasil (14,16%). O mesmo ocorre no nível de instrução seguinte – 17,67% dos brasileiros e 20,39% dos paulistas com deficiência têm ensino médio completo e superior incompleto segundo o IBGE.

Dentre os que possuem ensino superior completo a porcentagem de vítimas é ligeiramente inferior ao de pessoas com deficiência com este mesmo nível de instrução na população paulista (9,66%), mas maior do que o índice nacional

(6,66%). Assim, de modo geral, podemos dizer que as vítimas dos RDOs registrados entre maio e dezembro de 2014 têm nível de instrução superior à população com deficiência tanto no Brasil quanto em São Paulo, exceto dentre aqueles que têm ensino superior completo no estado.

Em relação a ocupação, abaixo estão as 20 mais frequentes no período:

PROFISSÃO	Nº	%
Sem informação	3.550	31,68%
Aposentado(a)	2.788	24,88%
Estudante	499	4,45%
Do lar	334	2,98%
Pensionista	234	2,09%
Comerciante	181	1,62%
Autônomo(a)	164	1,46%
Prendas domésticas	144	1,29%
Desempregado(a)	132	1,18%
Motorista	130	1,16%
Ajudante	110	0,98%
Pedreiro(a)	104	0,93%
Vendedor(a)	94	0,84%
Professor(a)	92	0,82%
Auxiliar Administrativo	87	0,78%
Lavrador(a)	79	0,71%
Ajudante geral	76	0,68%
Auxiliar de produção	58	0,52%
Auxiliar de limpeza	55	0,49%
Funcionário público municipal	53	0,47%

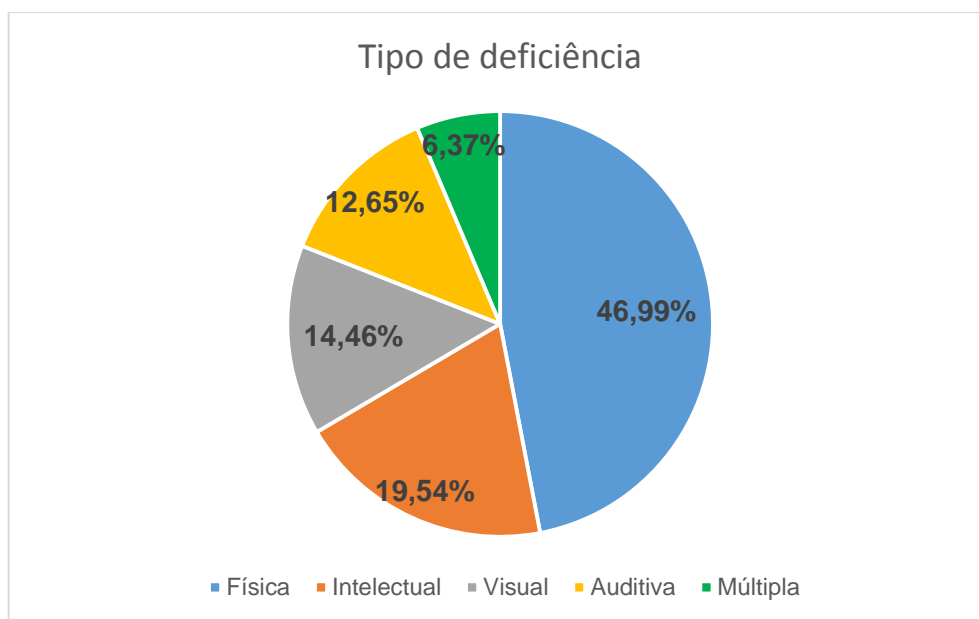
Base: 11.205 vítimas

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

O campo “Profissão” no sistema de RDO é fechado, ou seja, não é possível informar uma profissão que não conste previamente no banco de dados. Esta pode ser uma das explicações para o fato de não haver informações sobre a profissão para quase 32% das vítimas. Destaca-se também o grande número de aposentados na amostra, próximo a um quarto do total – o que é condizente com a proporção de vítimas de 60 anos ou mais dentre as vítimas (28,09% delas) –, além da proporção de desempregados, que não chega a 2% das vítimas.

f) Por tipo de deficiência

A distribuição das vítimas nos RDOs segundo o tipo de deficiência é a que se vê no gráfico abaixo, com o agrupamento dos casos de pessoas com mais de um tipo de deficiência na categoria “múltipla”:



Base: 11.205 vítimas

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

No último Censo Demográfico, o IBGE investigou o tema da deficiência formulando perguntas que levavam em conta o grau de severidade de cada tipo de deficiência, além de contabilizar quantas pessoas possuíam ao menos um dos tipos de deficiência investigada. As categorias utilizadas pelo IBGE são as seguintes:

CATEGORIAS DE DEFICIÊNCIA - IBGE

Pelo menos uma das deficiências investigadas

Deficiência visual - não consegue de modo algum

Deficiência visual - grande dificuldade

Deficiência visual - alguma dificuldade

Deficiência auditiva - não consegue de modo algum

Deficiência auditiva - grande dificuldade

Deficiência auditiva - alguma dificuldade

Deficiência motora - não consegue de modo algum

Deficiência motora - grande dificuldade

Deficiência motora - alguma dificuldade

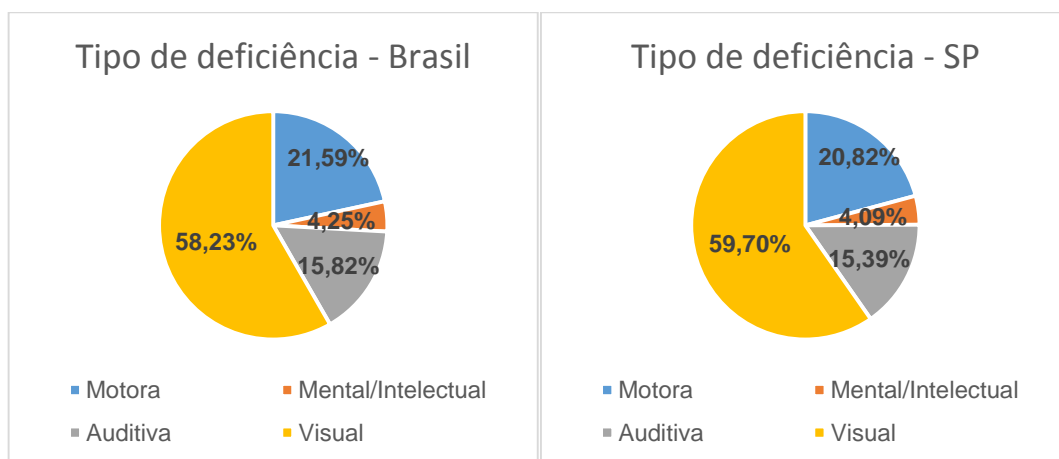
Mental/intelectual

Sem declaração

Nenhuma dessas deficiências

Como se nota, as categorias utilizadas pelo IBGE são diversas daquelas utilizadas no campo específico do sistema de RDO, o que limita as possibilidades de comparação entre estas diferentes fontes.

Selecionando os casos de pessoas que declararam possuir deficiência, agrupando-os por tipo (independentemente do grau de severidade) e considerando a soma destes casos como 100%, tem-se a seguinte distribuição:



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 / SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática
Elaboração própria

Observa-se que, segundo os dados do IBGE, o tipo mais comum de deficiência é a visual, enquanto nos dados dos RDOs a deficiência física foi a que

apareceu com maior frequência. Já a deficiência mental ou intelectual aparece em proporção menor nos dados do IBGE em relação às informações dos RDOs.

É difícil avaliar se a maior ou menor frequência de certo tipo de deficiência nos dados de RDOs deriva da maior ou menor vulnerabilidade a determinados crimes, mas relações mais específicas entre os crimes sofridos e o tipo de deficiência da vítima serão esboçadas no próximo tópico.

RDOs POR NATUREZA

No período aqui considerado, foram registrados boletins de ocorrência com 177 rubricas diferentes – as rubricas indicam a natureza da ocorrência, que pode ser criminal ou não. É preciso levar em conta que um mesmo RDO pode ter mais de uma natureza, o que explica o fato de o número total de rubricas (13.837) ser maior que o total de boletins registrados (11.075).

Ressaltamos que, apesar da importância da implantação do campo específico nos RDOs do estado de São Paulo, os dados aqui expostos não esgotam a totalidade dos casos de violência contra pessoa com deficiência. É sabido que em muitos casos a vítima não pode ou não consegue acessar os meios para reportar as agressões sofridas, ou ainda teme as consequências da denúncia nas situações em que o agressor é pessoa de seu convívio, o que implica em uma subnotificação dos casos. A subnotificação dos episódios de violência é fenômeno comum a públicos vulneráveis, como pessoas com deficiência, idosos e crianças¹⁵. Assim sendo, os dados e correlações aqui presentes são um instantâneo dos casos de violência reportados à polícia no período analisado, não sendo possível identificar padrões de violência contra pessoas com deficiência de modo geral.

Ademais, como mencionado no início da análise, não dispomos dos dados da totalidade dos RDOs registrados no estado no mesmo período, o que impede que tentemos verificar se a incidência de determinados crimes varia segundo a presença ou não de algum tipo de deficiência. Dados gerais divulgados pela Secretaria de Segurança Pública mensal e trimestralmente¹⁶ serão aqui mencionados, mas a comparação fica restrita às ocorrências e categorias selecionadas para divulgação pela secretaria.

Dentre os boletins de natureza criminal, as rubricas mais utilizadas foram as seguintes:

¹⁵ Cf. United Nations Children's Fund. *Hidden in Plain Sight: A statistical analysis of violence against children*, UNICEF, New York, 2014.

¹⁶ Os dados estão disponíveis no [site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo – Dados estatísticos do Estado de São Paulo](#)

NATUREZA	Nº APARIÇÕES
Ameaça	1.700
Furto	1.542
Lesão corporal	1.226
Roubo	1.159
Injúria	904
Violência Doméstica	738
Estelionato	661
Furto qualificado	424
Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor	369
Vias de fato	262

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Verificamos que a maioria dos boletins cuja natureza é violência doméstica (proveniente da Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha) trazem mais de uma rubrica, que especificam o tipo de violência sofrida. No período analisado, as mais comumente associadas a violência doméstica são ameaça, lesão corporal, injúria, vias de fato e dano. Ademais, vale mencionar que as vítimas são do sexo feminino em 81,71% das aparições da rubrica violência doméstica.

Além de ocorrências criminais, é possível registrar fatos de outras naturezas, com o propósito de preservar direitos ou prevenir a prática de infrações futuras. Este tipo de registro resulta em boletins de natureza não-criminal¹⁷. Dentre os boletins que se enquadram nesta categoria, as rubricas mais comuns no período analisado foram as seguintes:

¹⁷ Fonte: São Paulo (estado). Polícia Civil. *Manual de Polícia judiciária: doutrina, modelos, legislação*. São Paulo: Delegacia Geral de Polícia, 6ª ed., 2010, pp. 95-129.

NATUREZA	Nº APARIÇÕES
Morte natural	860
Outros não criminal	407
Morte suspeita	332
Perda/Extravio	273
Comunicação de óbito	102
Localização/Apreensão e entrega de veículo	98
Atropelamento	51
Queda acidental	39
Entrega de veículo localizado/apreendido	27
Autolesão	26

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Portaria da Delegacia Geral de Polícia torna obrigatório o registro de “toda notícia de evento do qual sobrevenha o resultado morte, ficando adotado o emprego dos títulos ‘Morte Natural’, ‘Morte Suspeita’ e ‘Comunicação de Óbito’, além daqueles correspondentes à denominação jurídica dos crimes previstos na legislação penal, codificada ou esparsa”¹⁸, o que explica a presença destas rubricas em grande número. Há também grande número de boletins registrados como “Outros não criminal”, sem maiores especificações. Seria necessária uma análise qualitativa do conteúdo destes boletins para avaliar se estes versam sobre temas similares ou não, o que foge ao escopo deste relatório.

Para simplificar a análise, agrupamos as rubricas em categorias baseadas nas utilizadas no Código Penal vigente, além de indicar os tipos previstos em outros códigos e na legislação esparsa e de reunir as rubricas não-criminais¹⁹. A distribuição encontrada foi a seguinte:

¹⁸ Fonte: Portaria DGP 14/2005, disponível no [site da Polícia Civil de São Paulo](#)

¹⁹ A categorização detalhada encontra-se no final deste documento.

CATEGORIA	Nº	%
Crimes contra a pessoa (Código Penal)	4.777	34,52%
Crimes contra o patrimônio (Código Penal)	4.144	29,95%
Não criminais	2.337	16,89%
Violência Doméstica (Lei Maria da Penha)	738	5,33%
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997)	507	3,66%
Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/1941)	483	3,49%
Crimes contra a dignidade sexual (Código Penal)	301	2,18%
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003)	218	1,58%
Crimes contra a administração pública (Código Penal)	132	0,95%
Crimes contra a incolumidade pública (Código Penal)	41	0,30%
Crimes contra a fé pública (Código Penal)	34	0,25%
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990)	29	0,21%
Crimes contra a família (Código Penal)	22	0,16%
Lei de Tóxicos (Lei 11.343/2006)	19	0,14%
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03)	10	0,07%
Lei 4.898/1965 (Abuso de autoridade)	9	0,07%
Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998)	8	0,06%
Lei 5.553/1968 (Apresentação e uso de documentos de identificação pessoal)	6	0,04%
Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.708/1990)	5	0,04%
Lei 8.137/1990 (Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo)	4	0,03%
Crimes contra a paz pública (Código Penal)	3	0,02%
Lei 9.455/1997 (Crimes de tortura)	3	0,02%
Lei 8.213/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social)	2	0,01%
Serviços Postais (Lei 6.538/1978)	1	0,01%
Irregularidades Funcionais	1	0,01%
Crimes contra a propriedade imaterial (Código Penal)	1	0,01%
Lei 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor)	1	0,01%
Código Eleitoral (Lei 4.737/1965)	1	0,01%
TOTAL	13.837	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Quando se considera os crimes agrupados por categoria, os mais frequentes são aqueles contra a pessoa, distribuídos da forma que se vê abaixo:

CRIMES CONTRA A PESSOA	Nº	%
Crimes contra a liberdade individual	1.826	38,22%
Lesões corporais	1.476	30,90%
Crimes contra a honra	1.159	24,26%
Periclitaco da vida e da sade	262	5,48%
Crimes contra a vida	53	1,11%
Rixa	1	0,02%
TOTAL	4.777	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurana Pblica de So Paulo. Elaborao prpria

Os crimes contra a liberdade individual, os mais comuns dentre os crimes contra a pessoa que figuram na amostra, incluem ameaa (a rubrica mais comum no perodo aqui considerado) e constrangimento ilegal. Em seguida esto as leses corporais, os crimes contra a honra (como injria e calnia), os de periclitaco da vida e da sade (como abandono de incapaz e omisso de socorro), os crimes contra a vida (tais como homicdio e aborto) e o crime de rixa.

Os crimes contra o patrimnio so os segundos que mais aparecem dentre os casos aqui analisados e incluem roubo, furto e apropriao indbita.

Estes nmeros seguem padro diverso dos dados gerais publicados pela SSP: os crimes contra o patrimnio correspondem  maior parte dos delitos cujas estatsticas so divulgadas pelo rgo. J os crimes contra a dignidade sexual, que representam menos de 1% dos delitos contabilizados pela secretaria no terceiro trimestre de 2014, na amostra aqui analisada correspondem a 2,18% das rubricas totais. A grande proporo de registros no criminais tambm se verifica nos dados divulgados pela SSP – em 2014, por exemplo, foram registradas por volta de 2 milhes ocorrncias criminais e cerca de 1,5 milho no criminais²⁰.

²⁰ Nas estatsticas trimestrais divulgadas pela SSP so publicados os nmeros de ocorrncias das seguintes categorias: Contra a pessoa; Contra o patrimnio; Contra a dignidade sexual; Entorpecentes; Contravencionais; Outros criminais (no inclui contravenes); No Criminais. So contabilizados tambm o total de crimes violentos (Homicdio Doloso, Roubo, Latrocnio, Estupro e Extorso Mediante Sequestro) e o total de delitos. Os dados esto disponveis no [site da Secretaria de Segurana Pblica de So Paulo - Estatsticas trimestrais](#)

Relações entre crimes e deficiências

A seguir, mostramos as categorias de rubricas (criminais e não criminais) mais frequentes por tipo de deficiência. Em cada uma das tabelas, o total corresponde à soma das rubricas registradas para o tipo de deficiência específico.

a) Deficiência auditiva

CATEGORIAS	Nº	%
Crimes contra o patrimônio (Código Penal)	731	41,96%
Crimes contra a pessoa (Código Penal)	525	30,14%
Não criminais	163	9,36%
Violência Doméstica (Lei Maria da Penha)	112	6,43%
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97)	92	5,28%
Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41)	58	3,33%
Crimes contra a dignidade sexual (Código Penal)	23	1,32%
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03)	16	0,92%
Crimes contra a administração pública (Código Penal)	8	0,46%
Crimes contra a fé pública (Código Penal)	3	0,17%
Lei de Tóxicos (Lei 11.343/06)	2	0,11%
Lei 5.553/1968 (Apresentação e uso de documentos de identificação pessoal)	2	0,11%
Crimes contra a incolumidade pública (Código Penal)	2	0,11%
Crimes contra a paz pública (Código Penal)	1	0,06%
Lei 8.213/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social)	1	0,06%
Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998)	1	0,06%
Lei 4.898/1965 (Abuso de autoridade)	1	0,06%
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03)	1	0,06%
TOTAL	1.742	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Percebe-se que os crimes contra o patrimônio – tais como furto, roubo e apropriação indébita – afetam mais as vítimas com deficiência auditiva do que a média do universo aqui considerado, em que estes crimes correspondem a pouco menos de 30% do total. O oposto ocorre com as rubricas não criminais, que aparecem aqui em proporção menor do que no conjunto analisado.

b) Deficiência física

CATEGORIAS	Nº	%
Crimes contra a pessoa (Código Penal)	2.348	35,62%
Crimes contra o patrimônio (Código Penal)	1.977	29,99%
Não criminais	1.141	17,31%
Violência Doméstica (Lei Maria da Penha)	337	5,11%
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997)	246	3,73%
Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/1941)	231	3,50%
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003)	119	1,81%
Crimes contra a administração pública (Código Penal)	76	1,15%
Crimes contra a dignidade sexual (Código Penal)	26	0,39%
Crimes contra a incolumidade pública (Código Penal)	21	0,32%
Crimes contra a fé pública (Código Penal)	17	0,26%
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990)	10	0,15%
Crimes contra a família (Código Penal)	7	0,11%
Lei de Tóxicos (Lei 11.343/2006)	6	0,09%
Lei 4.898/1965 (Abuso de autoridade)	6	0,09%
Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998)	5	0,08%
Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.708/1990)	4	0,06%
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	4	0,06%
Lei 8.137/1990 (Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo)	2	0,03%
Lei 5.553/1968 (Apresentação e uso de documentos de identificação pessoal)	2	0,03%
Irregularidades Funcionais	1	0,02%
Lei 9.455/1997 (Crimes de tortura)	1	0,02%
Crimes contra a paz pública (Código Penal)	1	0,02%
Seviços Postais (Lei 6.538/1978)	1	0,02%
Lei 8.213/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social)	1	0,02%
Crimes contra a propriedade imaterial (Código Penal)	1	0,02%
Código Eleitoral (Lei 4.737/1965)	1	0,02%
TOTAL	6.592	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Os casos cujas vítimas possuem algum tipo de deficiência física perfazem a maioria dos aqui analisados, o que explica o fato de seus resultados serem bem próximos daqueles do total dos casos. Chama a atenção a proporção de crimes contra a dignidade sexual, ligeiramente menor do que a verificada para o total das vítimas e para os demais tipos de deficiência.

c) Deficiência intelectual

CATEGORIAS	Nº	%
Crimes contra a pessoa (Código Penal)	963	36,49%
Não criminais	537	20,35%
Crimes contra o patrimônio (Código Penal)	475	18,00%
Crimes contra a dignidade sexual (Código Penal)	223	8,45%
Violência Doméstica (Lei Maria da Penha)	141	5,34%
Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/1941)	97	3,68%
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997)	97	3,68%
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003)	32	1,21%
Crimes contra a administração pública (Código Penal)	23	0,87%
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990)	15	0,57%
Crimes contra a família (Código Penal)	11	0,42%
Crimes contra a incolumidade pública (Código Penal)	7	0,27%
Lei de Tóxicos (Lei 11.343/2006)	7	0,27%
Crimes contra a fé pública (Código Penal)	4	0,15%
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	2	0,08%
Lei 4.898/1965 (Abuso de autoridade)	2	0,08%
Crimes contra a paz pública (Código Penal)	1	0,04%
Lei 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor)	1	0,04%
Lei 9.455/1997 (Crimes de tortura)	1	0,04%
TOTAL	2.639	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

No caso das vítimas que possuem deficiência intelectual, chama a atenção a proporção de crimes contra a dignidade sexual: no universo dos RDOs aqui analisados, estes crimes representam 2,18% do total, enquanto no caso das vítimas com deficiência intelectual eles correspondem a 8,45% das rubricas totais. Os registros de ocorrências não criminais também aparecem aqui em proporção ligeiramente maior do que nos registros referentes a todas as deficiências.

Quando atentamos apenas para os crimes contra a pessoa, vemos que a proporção de lesões corporais sofridas pelas vítimas que possuem algum tipo de deficiência intelectual (40,60% das rubricas classificadas como crimes contra a pessoa) é maior do que a relativa ao total das vítimas (30,90%).

d) Deficiência visual

CATEGORIAS	Nº	%
Crimes contra o patrimônio (Código Penal)	771	38,09%
Crimes contra a pessoa (Código Penal)	681	33,65%
Não criminais	253	12,50%
Violência Doméstica (Lei Maria da Penha)	113	5,58%
Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/1941)	68	3,36%
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997)	54	2,67%
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003)	19	0,94%
Crimes contra a administração pública (Código Penal)	18	0,89%
Crimes contra a dignidade sexual (Código Penal)	15	0,74%
Crimes contra a incolumidade pública (Código Penal)	9	0,44%
Crimes contra a fé pública (Código Penal)	7	0,35%
Lei de Tóxicos (Lei 11.343/2006)	4	0,20%
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	3	0,15%
Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998)	2	0,10%
Lei 8.137/1990 (Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo)	2	0,10%
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990)	2	0,10%
Crimes contra a família (Código Penal)	1	0,05%
Lei 5.553/1968 (Apresentação e uso de documentos de identificação pessoal)	1	0,05%
Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.708/1990)	1	0,05%
TOTAL	2.024	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Verifica-se que a proporção de crimes contra o patrimônio cometidos contra vítimas com deficiência visual é maior do que a do universo dos RDOs do período (29,95%). Por outro lado, os boletins de natureza não criminal aparecem aqui em proporção menor do que no total dos casos.

e) Deficiência múltipla

CATEGORIA	Nº	%
Crimes contra a pessoa (Código Penal)	260	30,95%
Não criminais	243	28,93%
Crimes contra o patrimônio (Código Penal)	190	22,62%
Violência Doméstica (Lei Maria da Penha)	35	4,17%
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003)	32	3,81%
Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/1941)	29	3,45%
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997)	18	2,14%
Crimes contra a dignidade sexual (Código Penal)	14	1,67%
Crimes contra a administração pública (Código Penal)	7	0,83%
Crimes contra a fé pública (Código Penal)	3	0,36%
Crimes contra a família (Código Penal)	3	0,36%
Crimes contra a incolumidade pública (Código Penal)	2	0,24%
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990)	2	0,24%
Lei 5.553/1968 (Apresentação e uso de documentos de identificação pessoal)	1	0,12%
Lei 9.455/1997 (Crimes de tortura)	1	0,12%
TOTAL	840	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Elaboração própria

Os crimes mais comumente cometidos contra vítimas com deficiência múltipla são os contra a pessoa. Dentre as rubricas não criminais, que aqui aparecem em proporção maior do que no universo analisado, quase 70% das notificações são de morte natural, morte suspeita e comunicação de óbito.

APÊNDICES

Categorização das rubricas

Crimes contra a pessoa (Código Penal)

Crimes contra a vida

Homicídio simples (art. 121)

Homicídio culposo (art. 121, §3o.)

Homicídio qualificado (art. 121, §2o.)

Induzimento, instigação ou auxílio, SE O SUICÍDIO SE CONSUMA (art. 122)

Induzimento, instigação ou auxílio, SE RESULTA LESÃO GRAVE (art. 122)

Aborto provocado pela gestante ou COM seu consentimento (art. 124)

Lesões corporais

Lesão corporal (art. 129)

Lesão corporal de natureza GRAVE (art. 129, §1o.)

Lesão corporal culposa (art. 129, §6o.)

Lesão corporal de natureza 'GRAVÍSSIMA' (art. 129, §2o.)

Lesão corporal (art 129 § 9º)

Periclitação da vida e da saúde

Perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132)

Abandono de incapaz (art. 133)

Omissão de socorro (Art. 135)

Maus-tratos (art. 136)

Rixa

Rixa (art. 137)

Crimes contra a honra

Calúnia (art. 138)
Difamação (art. 139)
Injúria (art. 140)
Injúria real (art. 140, §2o.)

Crimes contra a liberdade individual

Constrangimento ilegal (art. 146)
Ameaça (art. 147)
Sequestro e cárcere privado (art. 148)
Violação de domicílio (art. 150)

Crimes contra o patrimônio (Código Penal)

Furto (art. 155)
Furto qualificado (art. 155, §4o.)
Furto de coisa comum (art. 156)
Roubo (art. 157)
Extorsão (art. 158)
Extorsão mediante seqüestro (art. 159)
Ebulho possessório (art. 161, §1o., II)
Dano (art. 163)
Dano qualificado (art. 163, par. único)
Dano qualificado (art. 163, par.único, I)
Dano qualificado (art.163,par.único, II)
Dano qualificado (art.163, par.único, III)
Dano qualificado (art.163, par.único, IV)
Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia (art. 164)
Apropriação indébita (art. 168)
Apropriação indébita previdenciária (art. 168-A)
Apropriação de coisa achada (art. 169, par. único, II)
Estelionato (art. 171)

Disposição de coisa alheia como própria (art. 171, §2o., I)

Abuso de incapazes (art. 173)

Outras fraudes (art. 176)

Receptação (art. 180)

Receptação culposa (art. 180, §3o.)

Crimes contra a propriedade imaterial (Código Penal)

Violação de direito autoral (art. 184)

Crimes contra a dignidade sexual (Código Penal)

Estupro (art.213)

Assédio Sexual (art.216-A)

Estupro de vulnerável (art.217-A)

Corrupção de menores (art.218)

Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente (art.218-A)

Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável (art.218-B)

Ato obsceno (art.233)

Crimes contra a família (Código Penal)

Parto suposto. Supressão ou alteração de direito de recém-nascido (art. 242)

Abandono material (art. 244)

Induzimento a fuga, entrega arbitrária ou sonegação de incapazes (art. 248)

Subtração de incapazes (art. 249)

Crimes contra a incolumidade pública (Código Penal)

Incêndio (art. 250, caput)

Incêndio culposo (art. 250, §2o.)

Explosão (art. 251)

Corrupção ou poluição de água potável (art. 271, caput)

Outras substâncias nocivas à saúde pública - mod culposa (art. 278, par. único)

Charlatanismo (art. 283)

Curandeirismo (art. 284)

Crimes contra a paz pública (Código Penal)

Associação Criminosa (art. 288)

Crimes contra a fé pública (Código Penal)

Moeda falsa (art. 289)

Falsificação de documento público (art. 297)

Falsificação de documento particular ou falsificação de cartão (art. 298)

Falsidade ideológica (art. 299)

Falso reconhecimento de firma ou letra (art. 300)

Falsidade de atestado médico (art. 302)

Uso de documento falso (art. 304)

Supressão de documento (art. 305)

Falsa identidade (art. 307)

Adulteração de sinal identificador de veículo automotor (art. 311)

Crimes contra a administração pública (Código Penal)

Prevaricação (art. 319)

Resistência (art. 329)

Desobediência (art. 330)

Desacato (art. 331)

Subtração ou inutilização de livro ou documento (art. 337)

Denúncia caluniosa (art. 339)

Comunicação falsa de crime ou contravenção (art. 340)

Coação no curso do processo (art. 344)

Exercício arbitrário das próprias razões (art. 345)

Desobediência à decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito (art. 359)

Violência Doméstica (Lei Maria da Penha - Lei 11.340/2006)

Violência Doméstica

Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997)

Homicídio culposo na direção de veículo automotor (Art. 302)

Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (Art. 303)

Omissão de socorro (Art. 304)

Fuga de local de acidente (Art. 305)

Embriaguez ao volante (Art. 306)

Dirigir sem Permissão ou Habilitação (Art. 309)

Permitir direção de veículo automotor a pessoa não habilitada (Art. 310)

Trafegar em velocidade incompatível (Art. 311)

Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/1941)

Porte de arma (art. 19)

Vias de fato (art. 21)

Disparo de arma de fogo (art. 28)

Omissão cautela na guarda/condução animais (art. 31)

Direção perigosa de veículo na via pública (art. 34)

Arremesso ou colocação perigosa (art. 37)

Perturbação do trabalho ou do sossego alheios (art. 42)

Exercício ilegal de profissão ou atividade (art. 47)

Importunação ofensiva ao pudor (art. 61)

Bebidas alcoólicas (art. 63)

Crueldade contra animais (art. 64)

Perturbação da tranquilidade (art. 65)

Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003)

Discriminar pessoa idosa (Art. 96)

Discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo (Art.96, §1º)

Deixar de prestar assistência ao idoso (Art. 97)
Abandonar idoso ou não prover suas necessidades (Art.98)
Expor a perigo a integridade e saúde (Art. 99)
Se do fato resulta lesão corporal de nat. grave (Art. 99 §1º)
Constitui crime punível (Art. 100)
Deixar de cumprir execução de ordem judicial (Art. 101)
Apropriar-se de bens do idoso (Art. 102)
Reter cartão magnético ou outro documento (Art. 104)
Induzir a outorgar procuração (Art. 106)
Coagir o idoso (Art. 107)
Impedir ato de agente fiscalizador (Art. 109)

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990)

Privar a criança ou o adolescente de sua liberdade (Art. 230)
Submeter criança ou adolescente a vexame (Art. 232)
Deixar de ordenar a liberação (Art. 234)
Subtrair criança ou adolescente (Art. 237)
Caput-Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar (241A)
Caput - Aliciar, assediar, instigar ou constranger (Art.241D)
Entregar produtos cujos componentes possam causar dependência (Art. 243)
Caput Submeter criança ou adolescente à prostituição (Art. 244-A)
Caput Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 anos (244B)

Lei de Tóxicos (Lei 11.343/2006)

Drogas para consumo pessoal sem autorização ou em desacordo (Art.28, caput)
Drogas sem autorização ou em desacordo (Art.33, caput)
Oferecer droga a pessoa de seu relacionamento (Art.33,§3º)
Associarem-se duas ou mais pessoas - arts. 33, caput e § 1o, e 34 (Art.35, caput)

Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03)

Posse irregular de arma de fogo de uso permitido (Art.12)

Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (Art. 14)

Disparo de arma de fogo (Art. 15)

Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998)

Praticar ato de abuso a animais (Art. 32)

Provocar incêndio em mata ou floresta (Art. 41)

Produzir substância tóxica (Art. 56)

Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano (Art. 65)

Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.708/1990)

Fazer afirmação falsa ou enganosa (Art. 66)

Fazer ou promover publicidade enganosa (Art. 67)

Lei 4.898/1965 (Abuso de autoridade)

Abuso de autoridade (Art. 3º)

Lei 5.553/1968 (Apresentação e uso de documentos de identificação pessoal)

Retenção de documento (Art. 3º)

Lei 8.137/1990 (Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo)

Crime contra as relações de consumo (Art. 7º)

Lei 9.455/1997 (Crimes de tortura)

Tortura (Art. 1º)

Serviços Postais (Lei 6.538/1978)

Violação de correspondência (Art. 40, caput)

Código Eleitoral (Lei 4.737/1965)

Votar ou tentar votar mais de uma vez, ou em lugar de outrem (Art. 309)

Lei 8.213/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social)

Deixar a empresa de cumprir as normas de segurança e higiene (Art. 19)

Lei 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor)

Impedir o casamento (Art. 14)

Irregularidades Funcionais

Irregularidades Funcionais

Não criminais

Abalroamento

Apreensão de Adolescente

Atropelamento

Auto lesão

Capotamento

Captura de procurado

Choque

Colisão

Comunicação de óbito

Desaparecimento de pessoa

Encontro de Pessoa

Engavetamento

Entrega de veículo localizado/apreendido

Localização/Apreensão de objeto

Localização/Apreensão de veículo

Localização/Apreensão e Entrega de objeto

Localização/Apreensão e Entrega de veículo

Morte natural

Morte suspeita
Outros não criminal
Perda/Extravio
Queda acidental
Suicídio consumado
Suicídio tentado
Tombamento